
**ADOÇÃO TARDIA: UM ESTUDO A PARTIR DA REALIDADE DA VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PONTA GROSSA
NOS ANOS DE 2020 E 2021**

Juceli Paciecznik¹
Francieli Lunelli Santos²

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar os dados referentes aos processos de adoção tardia no município de Ponta Grossa e a participação do Grupo de Apoio às Adoções Necessárias (GAAN) nos processos. O foco da pesquisa é um estudo atual voltado às crianças e adolescentes que permanecem por um longo tempo em abrigos. Além disso, a pesquisa apresenta alguns conceitos, um breve histórico da adoção e a legislação existente sobre adoções tardias. O Estatuto da Criança e do Adolescente concebe a adoção tardia quando esta acontece com crianças com idade superior a três anos. A natureza da pesquisa é básica, com abordagem quanti-qualitativa, a partir da realização de um estudo bibliográfico, posteriormente documental, envolvendo a análise dos dados coletados a partir dos processos realizados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, Paraná. De acordo com as estatísticas do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, desde início de 2020 até fim de 2021, foram realizados 40 processos de adoção, sendo que desses 30 registros se referem a crianças de 0 a 3 anos e apenas 10 registros crianças com mais de 3 anos, o que demonstra a preferência dos adotantes por crianças menores de 3 anos. Assim, percebe-se que os pretendentes procuram majoritariamente por crianças recém-nascidas, para vivenciar todas as fases que a maternagem proporciona. A falta de preparação por parte dos pretendentes é o fator determinante para a interrupção dos processos de adoção.

PALAVRAS-CHAVE: Adoção Tardia. Crianças e Adolescentes abrigados. GAAN. Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa.

¹ Acadêmica do 8º período do curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Santa Amélia (UNISECAL). E-mail: Jucelipaciecznik@gmail.com

² Orientadora. Doutora e Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Docente no Curso de Bacharelado em Serviço Social (UNISECAL).

INTRODUÇÃO

Segundo Marлизete Maldonado Vargas (1998) a adoção é uma prática remota e não há como precisar o momento histórico em que surgiu. A adoção é instituto antigo e está relacionado ao abandono ou a destituição do poder familiar que entre os principais motivos estão às condições socioeconômicas, ou ainda quando o Estado os julga incapazes de cria-los.

Desta forma, percebe-se que o processo de adoção de crianças na antiguidade não era visto como uma chance da criança ou adolescente ter um lar, e sim para que tivesse alguém para cuida-los no fim de suas vidas. De acordo com Elisângela de Lourdes Silva Santos (2015, p. 18) entre os povos romanos a adoção tinha fins políticos e somente a classe nobre poderia adotar adultos que assim seriam seus sucessores e preservariam o patrimônio e a família.

No Código de Hamurábi, a adoção era considerada irrevogável e os adotados já possuíam alguns direitos, como por exemplo, o pagamento de indenização ao adotado caso a família viesse a ter filhos biológicos após a adoção. Contudo, o filho que se manifestasse contrário aos pais adotivos após o nascimento do filho biológico o mesmo recebia castigos físicos tais como cortar a língua ou ainda ter os olhos perfurados (SANTOS, 2015).

No Brasil a Constituição Federal 1988 representou um marco importante para o instituto da adoção a qual traz em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Com a reformulação da CF, assegurando a prioridade absoluta da criança e adolescente este passa a ser vistos como seres em constante crescimento e desenvolvimento. Posteriormente é criada a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, denominado Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a qual está em vigor até os dias atuais, foi um marco importante para o Brasil e para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Todo e qualquer processo de adoção segue as diretrizes inscritas no mesmo o qual assegura em seu Art. 39 §1º, que “A adoção é medida

excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.”

A reflexão acerca do tema adoção ainda possui alguns tabus e preconceitos, conforme explicam Debora Silva Sampaio, Andrea Seixas Magalhães e Rebeca Nonato Machado (2020). Ao mencionar a adoção tardia, as críticas são ainda mais duras, trazendo medo e insegurança para as famílias que estão na fila do processo de adoção. Segundo Mário Lázaro Camargo (2005), um dos motivos que leva os casais a não optarem por crianças acima de três anos de idade no processo é justificado com medo e incerteza em relação ao comportamento que será apresentado pelo adotado, outro motivo com fator determinante se dá ao histórico de rejeição, abandono, maus tratos que a criança passou, dificultando no sentimento de pertencimento a nova família.

Vargas (1998, p. 35) descreve as crianças “idosas” para a adoção sendo como:

ou foram abandonadas tardiamente pelas mães, que por circunstâncias pessoais ou socioeconômicas, não puderam continuar se encarregando delas ou foram retiradas dos pais pelo poder judiciário, que os julgou incapazes de mantê-las em seu pátrio poder, ou, ainda, foram ‘esquecidas’ pelo Estado desde muito pequenas em ‘orfanatos’ que, na realidade, abrigam uma minoria de órfãos [...].

A adoção é a última medida cabível, depois de esgotadas todas as possibilidades para a criança permanecer na família de origem, que a mesma vai para algum abrigo ou lar temporário até que se encontre uma família apta para acolher de forma íntegra e de acordo com os requisitos jurídicos. De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) é possível identificar o grande número de crianças que permanecem por longos períodos em abrigos, infringindo direitos básicos de possuir uma família. Nesse sentido, por isso se fazem necessários estudos a cerca dessa temática para que se possa diminuir o desconhecimento sobre adoção e quebrar muitos conceitos errôneos sobre a adoção de crianças maiores de 3 anos.

A busca por crianças maiores de dois anos³ ocorrem por casais que já possuem filhos; por aqueles que perderam um filho ou ainda, por solteiros ou viúvos que não têm possibilidades para cuidar de um recém-nascido. Assim retrata-se a percebe-se a

³O conceito de adoção tardia ainda possui divergências no que diz respeito a idade que a criança ou adolescente encontra-se apto a ser adotado, autores como Vargas (1998) afirma que maiores de dois anos são consideradas adoções tardias, enquanto Levinzon (2004) afirma que são tardias as adoções de crianças maiores de três anos.

relevância do trabalho realizado pelos Grupos de Apoio às Adoções, que conscientizam sobre a possibilidade de adoções tardias e aceitação de crianças maiores, o que inclusive pode gerar celeridade ao processo, pela demanda de crianças e adolescentes nesse perfil. As reuniões promovidas pelos Grupos de Apoio às Adoções, realizadas periodicamente em diversas comarcas brasileiras, têm como uma de suas funções principais a quebra de várias barreiras envolvendo as adoções tardias.

Sendo assim, essa pesquisa se faz necessária para demonstrar como adoções tardias têm ocupado papel importante na construção de diversos núcleos familiares trazendo realizações para famílias e garantindo a convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes. Ressalta-se também a importância do Grupo de Apoio às Adoções Necessárias (GAAN) de Ponta Grossa⁴ para dar maior visibilidade e essas crianças e adolescentes.

A adoção e o convívio familiar e comunitário estão previstos no ECA como direitos fundamentais básicos da criança e adolescente, sendo assim essa pesquisa traz a seguinte questão: Como ocorreu os processos registrados nos anos de 2020 e 2021 pela Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa envolvendo crianças maiores de três anos.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar os processos de adoção tardia no município de Ponta Grossa nos anos de 2020 e 2021, os específicos se desmembram em: descrever o contexto histórico da adoção no Brasil; descrever o trabalho da equipe responsável pelos processos de adoção na comarca de Ponta Grossa; compreender o perfil das adoções tardias frente ao perfil requerido pelas famílias aptas para a adoção.

Para responder a tais questionamentos, a pesquisadora recorreu ao estudo bibliográfico, de forma a identificar os principais conceitos e estado da arte do tema em questão na literatura especializada; em consulta aos sites do CNJ e do SNA foram coletados dados relevantes para compreensão da adoção tardia no Brasil; e, a partir de

⁴ Os Grupos de Apoio à Adoção são formados, na maioria das vezes, por iniciativas de pais adotivos que trabalham, voluntariamente, para a divulgação da Nova Cultura de Adoção, prevenir o abandono, preparar adotantes e acompanhar pais adotivos no pós adoção, auxiliar na reintegração familiar, conscientizar a sociedade sobre a legitimidade da família adotiva e, principalmente, auxiliar na busca ativa de famílias para a adoção de crianças fora do perfil comumente desejado pelos adotantes (crianças de mais idade, com necessidades especiais ou inter-raciais). Disponível em: <https://www.angaad.org.br/portal/o-que-e-um-grupo-de-apoio-a-adocao-gaa/> Acesso em: 18 de maio de 2022.

solicitação para pesquisa realizada junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, os dados principais de investigação envolvendo processos de adoção realizadas entre 2020 e 2021, na região⁵.

Assim, o trabalho está estruturado em três seções, quais sejam: na primeira abordam-se os aspectos gerais e históricos da adoção; na segunda demonstra-se o trabalho de acolhimento e a preparação para a adoção e, por fim, a terceira seção discorre sobre a análise dos processos de adoções tardias ocorridos nos anos de 2020 e 2021 na cidade de Ponta Grossa bem como as suas motivações.

METODOLOGIA

Para a concretização do objetivo geral do projeto utilizou-se da pesquisa descritiva que é definida por Antônio Carlos Gil “[...] pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 2008, p. 42). A pesquisa descritiva, em consonância com o levantamento bibliográfico, veio de encontro com o objetivo trazendo os principais autores para ter um embasamento teórico com o que já foi estudado sobre o tema.

A partir da elaboração do referencial teórico utilizou-se também da pesquisa documental que de acordo com Gil (2002, p. 62-3), a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes.

A coleta de dados foi realizada na Vara da infância e Juventude de Ponta Grossa através de autorização judicial mediante aprovação do projeto de pesquisa pela juíza responsável. O recorte temporal utilizado foram os anos de 2020 e 2021, período pelo qual o mundo passava pelo período mais crítico da pandemia de Covid-19, sendo crucial

⁵ Importante destacar que os processos judiciais envolvendo crianças e adolescentes no Brasil, tramitam em segredo de justiça, conforme indica o Código de Processos Civil em seu art.189- II - que versam sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes; em de forma a assegurar a integridade física e moral de crianças e adolescentes, de tal forma, os casos tratados tiveram total sigilo, e com a devida autorização da Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa, a qual já cedeu autorização parcial para realização do estudo.

para as crianças e adolescentes que aguardam por uma família substituta, visto que a pandemia foi um período pelo qual se obteve aumento no número de crianças e adolescentes adotados. Posto isto, através de contatos via WhatsApp e presencialmente junto ao Núcleo de Atendimento Especializado (NAE), a assistente social responsável classificou os processos para acesso mediante a solicitação e devida autorização, que ocorreram no período citado. Destes, foram selecionados dez processos envolvendo adoções de 4 a 14 anos para serem analisados no estudo.

De forma a contemplar a análise dos dados documentais utilizou-se a abordagem quanti-qualitativa. Laurence Bardin (1979) diferencia-as:

[...] A abordagem quantitativa e a qualitativa, não têm o mesmo campo de ação. A primeira, obtém dados descritivos através de um método estatístico. Graças a um desconto sistemático, esta análise é mais objectiva, mais fiel e mais exacta visto que a observação é mais bem controlada. Sendo rígida esta análise é, no entanto, útil nas fases de verificação das hipóteses. A segunda corresponde a um procedimento mais intuitivo, mas também mais maleável e mais adaptável, a indícios não previstos ou a evolução das hipóteses. Esse tipo de análise, deve ser então utilizado nas fases de lançamento das hipóteses, já que permite sugerir possíveis relações entre um índice da mensagem e uma ou várias variáveis do locutor (ou da situação de comunicação) (BARDIN, 1979, p. 115).

Assim, a pesquisa utilizou-se do método quantitativo para possibilitar ao leitor o conhecimento dos dados estatísticos do número de crianças e adolescente adotados bem como dos que se encontram institucionalizados atualmente. Enquanto que a análise qualitativa possibilitou uma leitura mais minuciosa dos processos os relacionando com o conhecimento já adquirido e com as leituras realizadas.

ASPECTOS SOBRE FAMÍLIA E ADOÇÃO NO BRASIL

O conceito de família não é único. Existem vários modelos de famílias em diferentes sociedades. Ao longo dos anos, o entendimento sobre o que é família foi se adequando conforme a sociedade foi transformando-se. A família aqui, é compreendida como síntese de múltiplas determinações sócio-históricas, econômicas e culturais e como uma totalidade dinâmica e contraditória (SILVA, 2007, p. 2). Contudo, a formação de família tem finalidades que se mantiveram ao longo de tantas mudanças sociais e históricas na sociedade que é a sua função de cuidado de acolhimento e de responsabilidade com as crianças e adolescentes.

A adoção tardia está inserida num contexto de frequentes mudanças, principalmente no que se refere às configurações de família, que de acordo com Letícia Vier Machado, Rodrigo Ramires Ferreira e Paulo César Seron:

[...] é reconhecer a existência de famílias desidealizadas, reais, entre diversos grupos sociais. Assim, ampliam-se também a natureza dos vínculos, que se estendem da parentalidade e filiação para outras combinações possíveis, configurando o que o Estatuto da Criança e do Adolescente legitima como “família extensa”, ou seja, pessoas com as quais a criança e o adolescente mantêm laços de afinidade e afetividade, para além do vínculo consanguíneo (2015, p. 69).

Percebe-se que o conceito de família vai além de habitar a mesma casa. Na atualidade o núcleo familiar pode ser composto com cada integrante residindo em casas diferentes, contudo as responsabilidades e obrigações legais perduram assim como nos modelos tradicionais. Ainda de acordo com Machado, Ferreira e Seron “o declínio de alguns ideais que sustentaram a modernidade, como a família nuclear e patriarcal, para dar espaço à manifestação de uma realidade, de um modo de ser e de estar no mundo” (2015, p. 69). É essencial a desmistificação da família ideal (pai, mãe e filhos) e aceitar e acolher os novos arranjos familiares, reconhecendo a diversidade cultural histórica e social de cada organização familiar, visto que atualmente é crescente o número de casais homoafetivos que buscam pela adoção e pela construção de um novo modelo familiar.

As mudanças das composições familiares têm possibilitado o diálogo sobre a adoção principalmente no que se refere a adoção tardia a inserção de crianças e adolescente, haja vista que a função da família é de proteção e socialização independentemente de qual seja o arranjo familiar que a criança venha a pertencer.

PANORAMA DAS ADOÇÕES TARDIAS NO BRASIL

De acordo com os dados disponibilizados digitalmente pelo Sistema Nacional de Adoções e Acolhimentos, através do portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)⁶, durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2021 foram realizadas 40 adoções no município de Ponta Grossa. Desse total, 30 registros foram de crianças com idade de 0 a 3 anos e 10 registros de 3 a 15 anos. Percebe-se então, que o número de adoções de crianças

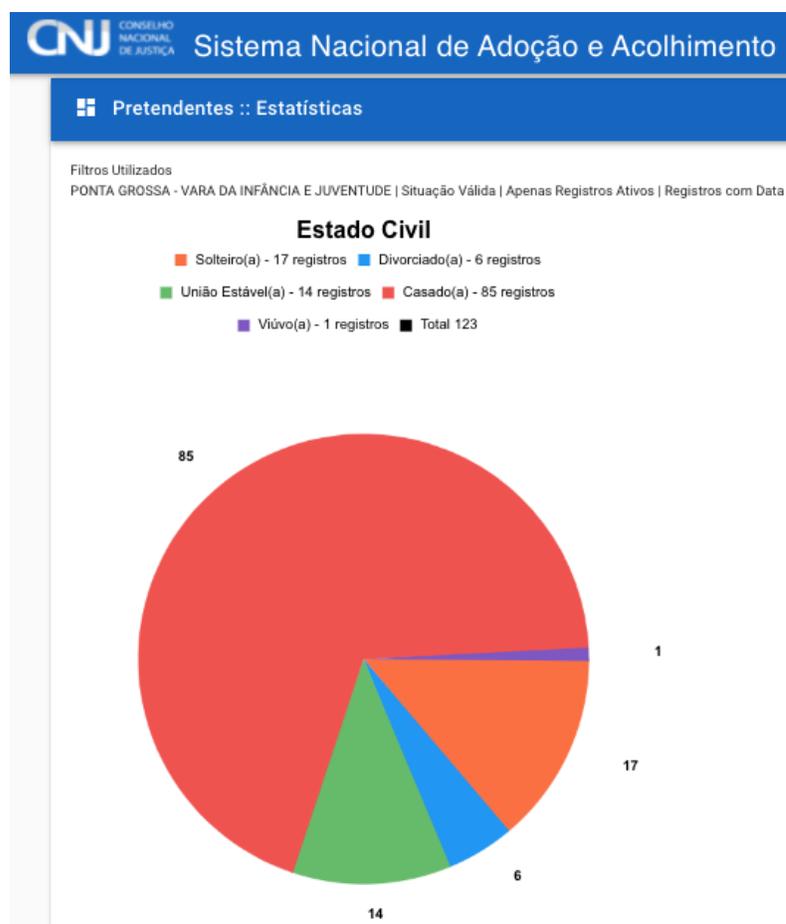
⁶ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sna/estatisticas.jsp?foco=idVara>. Acesso em: 29 ago. 2022.

maiores de três anos e adolescentes⁷ que são as consideradas tardias é muito pequeno ao se levar em conta o total de adoções no período analisado.

Segundo publicação on-line da Revista Crescer⁸, a partir de dados do CNJ,

O número de crianças e adolescentes adotados no Brasil aumentou em 2021. Em comparação com o ano passado, o crescimento foi de 11,9%. Isso significa que, só nos dez primeiros meses de 2021, pelo menos 1.656 crianças passaram pelo processo de adoção. Em 2020, a quantidade foi de 1.479.

GRÁFICO 1 – SITUAÇÃO ATUAL DOS PRETENDENTES A ADOÇÃO



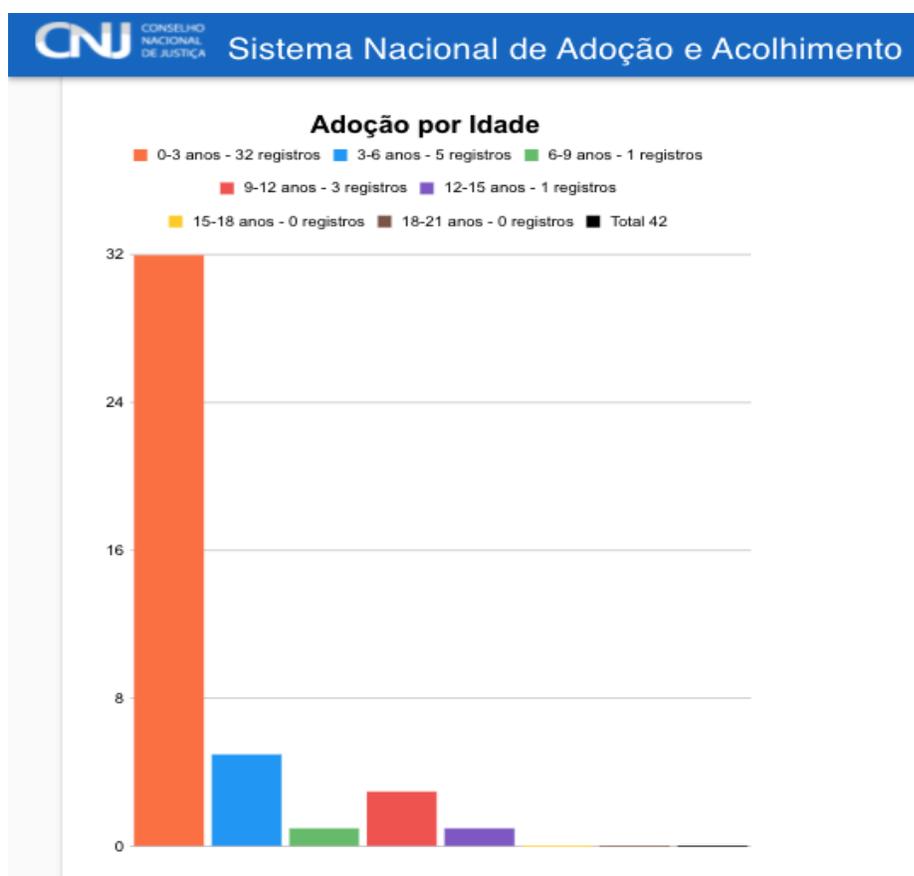
FONTE: CNJ, 2022

⁷ O art. 2 do ECA considera criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

⁸ Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Educacao-Comportamento/noticia/2021/10/depois-de-cair-no-comeco-da-pandemia-numero-de-adocoes-volta-subir-no-brasil.html> Acesso em: 29 abr. 2022.

Mesmo com um número alto de adoções realizadas após o período mais crítico da pandemia de Covid-19, já há vários anos, o número de famílias aptas a adotar é superior ao número de crianças que estão em acolhimento. Esses números reforçam a importância do processo de habilitação para a adoção e o conhecimento das etapas do processo assim como ao conhecimento das adoções tardias e o acolhimento da criança e do adolescente em um grupo familiar, como assegurado no ECA. O gráfico 1 demonstra o perfil e o número das famílias que estão aptas para adotar na cidade de Ponta Grossa.

GRÁFICO 2 – ADOÇÕES REALIZADAS POR IDADE



FONTE: CNJ, 2022

Outro fator determinante ocorre pelo tempo que a destituição do poder familiar pode levar, está previsto no ECA que ocorra no prazo de 120 dias. Contudo, esse processo pode chegar a aproximadamente sete meses, diminuindo assim, as chances de a criança ir para uma família substituta. Ou ainda, de acordo com as características na escolha do perfil da criança a ser adotada - haja vista que a procura por um bebê

recém-nascido é predominante – amplia-se o período de permanência nas instituições de acolhimentos até em anos. É o que demonstra o gráfico 2, que no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021 foram realizadas apenas nove adoções de crianças maiores de três anos, enquanto que as adoções até três anos de idade somaram um total de 32 no período citado.

Conforme assevera Vargas (1998) um dos preconceitos envolve o receio sobre o passado vivido pela criança a ser adotada, acreditando que independente do amor do apoio que elas recebam, sempre ficará resquícios do seu passado dificultando no processo de adaptação e da criação dos vínculos afetivos. Conforme indica Hudson dos Santos Rocha (2018), a realidade nacional do processo de adoção é a busca por recém-nascido, justificado pelo fato de ser mais “fácil” a criação e o desejo de vivenciar todas as fases da maternagem⁹ junto da nova família.

Ao se tratar da adoção tardia, em geral, as famílias se questionam sobre o passado dessa criança o tempo em que permaneceram em instituições de acolhimento, e os motivos que levaram essa criança a não ser adotada enquanto bebê, desconsiderando que no Brasil o processo de destituição do poder familiar ainda é lento, e o ECA prevê que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para que a criança permaneça na família de origem, contudo os anos se passam e a esperança dessas crianças institucionalizadas serem adotadas vai apagando-se. O referido autor ainda salienta que muitas famílias tem procurado na criança satisfazer seus interesses pessoais e não a verdadeira razão do instituto.

Em consonância com autor acima citado as autoras Andréia Isabel Giacomozzi, Marcela Nicoletti e Eliete Machado Godinho (2015) realizaram através de um estudo quanti-qualitativo um levantamento sobre as representações sociais e as motivações para a adoção que de acordo com as autoras:

sobre a escolha de bebês para adoção giraram em torno de três eixos: O primeiro explicava que o desejo por adotar um bebê seria para poder acompanhar/participar de todas as fases da vida da criança. O segundo aponta

⁹ Segundo Machado, Penna e Caleiro (2019) a maternidade é definida como uma construção social na qual a mulher faz parte desta, assumindo na condição do feminino a função de mãe, de provedora desse amor e desse cuidado para com a família o qual só ela é capaz de gerar. A maternidade é vista como algo fundamental para a felicidade de uma mulher e para a concretização da família tradicional. As referidas autoras ainda discorrem sobre a maternagem: “Entende-se por maternagem a relação que não é condicionada ao aspecto biológico da maternidade, e sim ao afeto e desejo de cuidar.” (MACHADO, PENNA, CALEIRO, 2019, p. 1128)

para o fato de que adotar um bebê possibilita curtir mais a criança e também de que é mais fácil estabelecer com ela um vínculo afetivo. O terceiro afirma que quanto mais cedo se adota uma criança, mais fácil é de se educá-la ou “moldar” seu comportamento (GIACOMOZZI, NICOLETTI, GODINHO, 2015, p. 58).

Sendo assim percebe-se que a escolha de recém-nascido muitas vezes está atrelada ao medo que os pais possuem em relação ao preconceito que a sociedade impõe sobre a construção de uma família que não seja a natural e com filhos biológicos e recém-nascido, assim os postulantes a adoção ao preencherem o cadastro optam por recém nascidos para assim poder viver o mais próximo possível da família biologicamente construída. Na próxima seção, demonstra-se um breve histórico e o como ocorre o trabalho do assistente social nos processos de adoções.

SERVIÇO SOCIAL NO ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O trabalho desenvolvido pelos profissionais do Núcleo de Apoio Especializado (NAE) está disposto nos artigos 523 a 534 do Código de Normas do Foro Judicial.

Art. 525. Compete às equipes interprofissionais o desenvolvimento de atividades de apoio técnico especializado para:

I – subsidiar decisões judiciais por meio de relatórios, informações, pareceres e laudos relativos às respectivas áreas de competência, resguardada a livre manifestação do ponto de vista técnico e a autonomia quanto à escolha dos procedimentos necessários à intervenção profissional;

II – estabelecer parceria com a rede de proteção e de atendimento para a realização de estudos e acompanhamento dos casos atendidos;

III – integrar as audiências concentradas e estabelecer comunicação direta e imediata com os demais agentes da rede de proteção;

IV – realizar o atendimento ao público, prestando os esclarecimentos solicitados pelas partes;

V – proceder à avaliação prévia das condições da criança ou do adolescente para ser submetido ao procedimento de depoimento especial, podendo figurar como interlocutores no rito especial de depoimento;

VI – realizar o curso de preparação para adoção, requisito indispensável para a habilitação dos candidatos da Comarca;

VII – desenvolver, prioritariamente, projetos de interesse da área da Infância e da Juventude, afetos à sua formação profissional, sem prejuízo do atendimento processual.

Bianca Rodrigues Costa, Caroline Schmidt de Camargo e Evelin Emanuelle Cordeiro (2021) apontam que, até o ano de 2021, o setor que desenvolvia esse trabalho era chamado de Serviço Auxiliar da Infância (SAI), contudo no ano de 2021 o setor passa a ser chamado de Núcleo de Apoio Especializado (NAE) desenvolvendo as mesmas atividades que anteriormente eram realizadas, mas com um quadro de funcionários maior.

No que tange às adoções realizadas na Comarca de Ponta Grossa, o NAE atua diretamente e em conjunto com toda a equipe técnica na busca pelo melhor interesse da criança ou adolescente e de acordo com a legislação vigente. O setor realiza atendimentos que, conforme asseveram Costa, Camargo e Cordeiro (2021), vai desde o acolhimento da criança ou adolescente, seja para o encaminhamento a instituição, ou entrega consciente, a destituição do poder familiar e o acompanhamento dos postulantes a adoção habilitados na comarca de Ponta Grossa.

No que diz respeito aos acompanhamentos temporários “é responsabilidade do NAE a implementação da medida protetiva aplicada, realizando entrevistas e visitas domiciliares, a fim de verificar a situação das famílias atendidas e avaliar a necessidade de encaminhamentos” (COSTA, CAMARGO E CORDEIRO, 2021, p. 13). O NAE recebe demandas de toda a Rede de Proteção da comarca, geralmente as denúncias chegam primeiro aos Conselhos Tutelares que recebe as denúncias de escolas e unidades de saúde, ainda é possível fazer a denúncia diretamente na VIJ, as quais são encaminhadas para o NAE para ser tomada as medidas necessárias. A equipe do NAE é formada por seis assistentes sociais, uma comissaria, duas psicólogas, um motorista e cinco estagiarias.

As quais compete a produção de Estudos Sociais, Avaliações Psicológicas, Avaliações Psicossociais, Avaliações Pedagógicas e Estudos Técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, subsidiando decisões judiciais através de relatórios, laudos, pareceres e informações, sendo assegurada pelo documento a manifestação do ponto de vista técnico e a autonomia em relação aos instrumentais utilizados nas intervenções (TJPR, 2021 *apud* COSTA, CAMARGO E CORDEIRO, 2021, p. 13)

A seguir, apresenta-se a tabela 1, com as informações dos processos analisados:

TABELA 1 – Dados dos processos de adoções tardias

IDADE/GRUPO DE IRMAOS	BREVE RESUMO DO PROCESSO	MODALIDADE DOS CONTATOS	ORIGEM	DESFECHO
Adolescente de 14 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Família sem preparo para receber uma adolescente; - Mãe alega interesse amoroso pelo marido com a adolescente; - Casal já possuía filhos biológicos. - Retorno para a instituição de abrigo. - Processo realizado em período de pandemia Covid-19. 	Online	Instituição de abrigo exclusivamente feminina.	Desistência ainda no estágio de convivência.
Criança de 8 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Família prepara para receber a criança; - Casal sem filhos; - Agricultores; - Rápida adaptação entre ambas as partes. - 60 dias de estágio de convivência. 	Online, via chamadas de vídeo e contatos telefônicos.		Adoção concretizada ao final do estágio de convivência.
Grupo de irmãos 8 e 11 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Família sem preparo para recebê-los no seio familiar; - Fortes traços de preconceito por parte da mãe adotiva; - Presença forte da Psicologia nos estudos sociais; - Renda familiar de R\$ 5.000; - 60 dias de estágio de convivência; - Postulantes se apresentaram aptos e capazes de atender as necessidades das crianças somente nos primeiros meses; 	Online, via chamadas de vídeos, contatos telefônicos e presencial.	Família acolhedora.	Desistência do processo após ser prorrogado o estágio de convivência, no qual crianças permaneceram por 6 meses, retornando assim para a família acolhedora.
Menino de 3 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Casal encontra-se na fila para adoção a 5 anos; - Destituição do poder familiar ocorreu um mês antes do processo de adoção; - Estágio de convivência de 30 dias; - Casal sendo o marido motorista carreteiro e a esposa do lar; 	Online, via chamadas de vídeo e contatos telefônicos	Família acolhedora	Processo concretizado após o estágio de convivência.

	-Preparados para receber a criança no seio familiar.			
Menina de 3 anos	- Casal já possuía um filho (21 anos) de outro casamento da esposa; - Preparados para o recebimento da criança; - 60 dias do estágio e convivência; -Renda familiar de R\$ 4.000;	Online via chamadas de vídeo e contatos telefônicos e presencial.	Instituição de abrigo.	Processo concretizado após o estágio de convivência.
Grupo de irmãos 2 e 4 anos	- Família se mostrou preparada para p recebimento das crianças no seio familiar; - 60 dias de estágio de convivência; - Renda familiar de R\$ 5.023; -Souberam lidar com as adversidades encontradas no decorrer do estágio de convivência;	Online, via chamadas de vídeo e contatos telefônicos.	Família acolhedora	Processo concretizado após o estágio de convivência.
Menino de 3 anos	- Casal já possuía duas filhas (4 e 2 anos); - Criança já havia vivido uma devolução no processo e passava pela segunda tentativa de adoção; - Renda familiar de R\$ 25.000; - Estagio de convivência de 60 dias; - Adoção concretizada e após 9 meses na família o casal retorna a VIJ com advogado para devolver a criança alegando que o mesmo estava muito agressivo e prezando pela segurança das outras filhas o devolvem; - Criança diagnosticada com transtorno de conduta; - Genitora usuária de drogas;	Online, via chamadas de vídeo e contatos telefônicos	Instituição de abrigo.	Devolução da criança, a qual retorna para a instituição Pequeno Anjo.
Grupo de irmãos 10, 12 e 13 anos	-Casal do estado de São Paulo; - Adoção via aplicativo A.DOT; - Aguardavam na fila da adoção desde 2019; -60 dias de estágio de convivência; -Relato no decorrer do estágio de convivência que o irmão mais velho abusava	Contatos via aplicativo A.DOT, chamadas de vídeos, ligações.	Instituição de abrigo.	Adoção parcial. O menino de 13 anos não permaneceu com a família, retornando para a instituição, os irmãos mais novos por sua

	<p>sexualmente do irmão mais novo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dificuldade de adaptação do adolescente de 13 anos que por sua vez era “responsável” por seus irmãos; - Separação do irmão mais velho ainda no estágio de convivência o qual retorna para o acolhimento institucional. - Família soube lidar com as inúmeras dificuldades que surgiram ao longo do processo; - Forte presença da Psicologia. - Irmãos mais novos chegaram a relatar que o irmão mais velho não era filho do mesmo pai. 			<p>vez permaneceram com o casal com forte vinculação familiar e apresentavam-se realizados apesar da separação do irmão.</p>
<p>Criança de 8 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Adoção unilateral requerida por parte da esposa do pai da criança; - Regularização de adoção a brasileira; - Após uma breve separação do casal, o companheiro da mesma teria de envolvido brevemente com a genitora da criança, engravidando-a, pouco tempo depois o casal volta a conviver juntos, por sua vez a genitora após o nascimento da criança, sem condições financeiras entrega a criança para a requerente cria-la; - Genitora perde o poder familiar e entende que é o melhor para a criança, sendo que nunca teve nenhum tipo de vínculo com a mesma; - O pai registral da infante não é o pai biológico, a genitora não soube prestar informações relevantes; - Dispensado o estágio de convivência; - Renda familiar de R\$ 6.000 advindas a profissão de cabelereira da requerente e do 	<p>Contatos telefônicos</p>	<p>Criança encontrava-se com o a requerente desde seu nascimento.</p>	<p>Adoção concretizada. O processo iniciou-se de forma ilegal, contudo prezando pelo melhor interesse da criança e a requente suprir todas as necessidades da criança a mesma permaneceu com a família de acordo com os tramites legais.</p>

	bar que se companheiro possui.			
Criança de 11 anos	-90 dias de estágio de convivência; - Contexto familiar composto pelo requerente, seu companheiro de 34 anos o filho de 15 anos e o infante; - Requerente atendeu os requisitos bem como criou facilmente laços afetivos junto da criança e da família extensa; -Criança apresenta quadro de TDAH; - Renda familiar advinda dos trabalhos laborais do requente que atua como enfermeiro.	Online, via chamadas de vídeo e contatos telefônicos		Adoção concretizada, após o estágio de convivência.

FONTE: elaborado pela autora. Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa (2022)

Para que fossem atingidos os objetivos da presente pesquisa foram selecionados dos 40 processos realizados no período já citado, dez foram de crianças maiores de dois anos; os quais foram brevemente escritos na tabela 1. Desses, seis processos foram concluídos após o estágio de convivência, dos quais uma adoção ocorreu por casal homoafetivo masculino e outra sendo uma adoção unilateral, ainda dos dez processos três deles houve desistência e um processo com adoção parcial de grupo de irmãos.

No “Processo A”¹⁰ trata-se de uma criança de três anos de idade que se encontrava em família acolhedora, sendo realizadas as primeiras aproximações com a família substituta através de chamadas de vídeo e por aplicativo de mensagens. O estágio de convivência foi determinado pela equipe técnica sendo está de 30 dias. Percebeu-se através do processo, a preparação por parte do casal adotante e a forte presença do Serviço Social no estudo social e acompanhamento durante o processo para concretização. Importante ressaltar que é através do parecer do assistente social que são tomadas as decisões a favor ou não da continuidade do processo. Cabe então as profissionais observar se todos os direitos da criança estão sendo garantidos visando sempre pelo melhor interesse da criança e/ou adolescente. Ficou perceptível como o

¹⁰ Denominação criada pela autora para garantir o anonimato das informações.

afeto familiar foi necessário para a efetivação da adoção, pois é através do afeto e do sentimento de pertencimento a família que a criança se sente preparada para viver uma nova história com a família.

O “Processo B” se assemelha ao “Processo A”, visto que a preparação do casal se iguala ao processo anterior, contudo neste processo trata-se de uma adoção com criança de oito anos de idade, na qual a mesma já possui autonomia e independência em alguns quesitos. Se tratando de adoção tardia, o estágio de convivência necessita de um período maior – neste caso 60 dias –, os quais de acordo com o estudo social da assistente social e da psicóloga foram considerados tranquilos e de fácil adaptação. Entretanto, isso só é possível por meio da preparação do casal, da criança e do reconhecimento da família extensa de pertencimento da criança no núcleo familiar. Essas foram algumas das peças fundamentais para o sucesso do processo. Assim como no “Processo A”, o adotado encontrava-se em família acolhedora.

Após o acompanhamento durante todo o estágio de convivência através de vídeo chamadas e de contatos telefônicos verificou-se que a criança estava segura e acolhida afetivamente e com suas necessidades garantidas bem como o casal encontrava-se seguro e adaptado com a criança concluindo positivamente a adoção.

Já no “Processo C” trata-se de uma criança de três anos a qual percebe-se uma semelhança muito grande diante do “Processo A” no qual a idade das crianças são as mesmas. É perceptível desde o início do processo o interesse familiar pela adaptação e pela concretização. Como relata Vargas (1998) o processo de adaptação de crianças maiores de dois anos demanda de um acompanhamento mais longo, como se percebe que tenha ocorrido nesses casos, apesar de serem processos realizados em período pandêmico as técnicas do NAE, e todo o judiciário conseguiram se adaptar na modalidade online atendendo assim todos os processos e as particularidades que cada um necessita. Assegurando que a criança esteja com todos os seus cuidados pessoais e seus direitos garantidos

Verificou-se também que no caso do “Processo A”, a criança possui três anos assim como no “Processo C”, contudo no último o estágio de convivência foi designado para 60 dias, essa diferença no período de adaptação se deu pelo fato da criança do

“Processo A” encontrar-se em família acolhedora. A convivência em família acolhedora possibilita como descreve Martins (2014) “[...]entende-se que o direito à convivência familiar e comunitária não está diretamente relacionado à origem biológica da família, mas sim à questão da construção do afeto, o que não deriva somente dos laços de sangue. (MARTINS, 2014, p. 31)”. Assim a criança vivencia a realidade e a funcionalidade do núcleo familiar ainda no acolhimento, facilita a efetivação da colocação em família substituta. Contudo, no “Processo C”, a criança encontrava-se em instituição de abrigo da cidade e não se identificou no mesmo, o tempo em que a mesma esteve institucionalizada, mas o fato do período de adaptação de 60 dias diz respeito a essa modalidade de acolhimento levando em conta o período em que esteve na instituição e seus vínculos com cuidadores e colegas, sendo fundamental esse período para a total adaptação entre adotado e adotante.

Em contrapartida a esses processos considerados adoções tardias que tiveram êxito, no “Processo D” trata-se de uma adoção de criança de três anos, com segunda tentativa de colocação em família substituta por casal de classe média, com duas filhas biológicas de idade próxima ao adotado. Inicialmente cumpriu-se o estágio de convivência de 60 dias e em reunião com a equipe técnica tendo o casal suprido todas as necessidades da criança efetivou-se a adoção.

A equipe da Vara da Infância e Juventude (VIJ) seguiu acompanhando o processo, e a família relatou agressividade por parte da criança na escola, na casa dos avós. Nesses casos, a equipe orienta que a criança e a família adotante procurem atendimento clínico, a família então inicia tratamento médico e psicológico que de acordo com os estudos e laudos não surtiram efeitos positivos, sendo necessário consultar outros profissionais para se chegar a um diagnóstico. Posteriormente chegou-se ao diagnóstico de transtorno de conduta. Passados nove meses da criança no seio familiar adotante, o processo foi interrompido e a criança retornou ao acolhimento na instituição.

O ECA, em seu art. 39 § 1, esclarece e garante que a adoção é medida irrevogável, contudo, percebe-se que, nesse caso, a falta de vínculo e condições necessárias da família ao receber o diagnóstico da criança colaborou para a desistência do processo. Em processos como esse Segundo Bruna Caroline Martins (2008) a interrupção de um

processo causa sequelas advindas de um novo abandono, uma nova rejeição que a criança ou adolescente passa. Para compreender o processo de adoção a família precisa estar preparada para possíveis enfermidades que surgem e que compreenda e que aceite e busque meios para aceitação. No “Processo D” ficou claro que a família não estava preparada para as dificuldades assim como não buscou as informações necessárias no período inicial de aproximação como adotado. Ressalta-se também a importância de acompanhamento continuado nos Grupos de Apoio à Adoção, bem como nos cursos que a VIJ disponibiliza. Conforme indica Martins (2014), o processo de construção de laços está intimamente ligado na idealização do filho perfeito. Contudo nos processos de adoção tardia essa idealização se torna conflituosa, pois as crianças e adolescentes que são colocadas em famílias substitutas já possuem uma história de vida, hábitos e relações sociais concretizadas. Esses conflitos podem e devem ser resolvidos com a aceitação da história de vida. Essa e outras temáticas são tratadas nos encontros realizados pelos Grupos de Apoio, através da socialização de sentimentos e informações entre os pretendentes, a fim de que não ocorram devoluções e nem prejuízos emocionais para os envolvidos.

Como citado ao longo desta pesquisa as constituições e famílias são múltiplas e no caso do “Processo E” tem-se uma adoção tardia por casal homoafetivo que como entende Maria Cristina Rauch Baranoski, “[...] é efetivar o pleno exercício da cidadania aos homossexuais, garantia assegurada face aos princípios da igualdade, da liberdade, e, principalmente da dignidade da pessoa humana.” (2016, p. 96)

No processo citado trata-se de uma adoção envolvendo uma criança de 11 anos, por pretendentes que já possuem um filho de 15 anos. De acordo com os estudos técnicos no período de estágio de convivência o adotado manteve bom relacionamento com o requerente, assim como com o seu esposo, o processo de estágio de convivência foi cumprido e o casal demonstrou cumprimento das condições necessárias para garantia da efetivação da adoção. Bem como a família encontrava-se preparada para o exercício da paternagem. Importante ressaltar que a criança também é preparada para ir para a família substituta, processo pelo qual facilita a compreensão do processo familiar e da adaptação.

Diante do “Processo F” tem-se novamente em comum com aqueles que não tiveram êxito, a falta de preparação de familiares e dos requerentes. No referido processo trata-se de uma adolescente de 14 anos a qual a magistrada concedeu 90 dias de estágio de convivência, a adolescente estava acolhida em uma instituição exclusivamente feminina, nos primeiros contatos com a equipe técnica a família relatava estar conseguindo boa relação com a adotante, contudo nesse período a requerente engravidou e o fato colaborou para a desistência já no estágio de convivência alegando que os filhos não estariam se adaptando com a mesma e realizando pressão sobre o casal para que a adolescente não permanecesse com os mesmos. Percebe-se a importância do trabalho do Serviço Social em conjunto com a psicologia diante de tal processo, realizando vários contatos e explicando as consequências e condutas importantes diante da situação ainda segundo o relato da requerente houve por parte do seu companheiro interesse amoroso na adolescente, fato esse que a equipe técnica não confirmou.

O processo de adoção é repleto de idealizações na qual a criança ou adolescente seja perfeita como descreve Martins (2014) a família idealiza uma criança pronta, que possua traços parecidos com os seus, cor de pele, cabelo, e esquece que a criança está em constante construção, possui um passado que deve ser respeitado e acolhido. Nesse processo a família buscou por uma adolescente que estivesse “pronta” deixando de lado suas emoções e suas vivências anteriores trazendo mais uma tentativa frustrada de um direito básico que é a convivência familiar e comunitária. Para evitar maiores danos a integridade da adolescente a mesma retorna para outra instituição de acolhimento.

Diante do “Processo G” realizou-se o processo com grupo de irmãos com idades de 10, 12 e 13 anos sendo os pretendentes um casal residente em outro estado e de classe média. O grupo de irmãos encontrava-se acolhido em instituição de abrigamento. Inicialmente as aproximações foram bastantes significativas e os adolescentes relataram a vontade de permanecer com a família. Com o acompanhamento da VIJ do referido estado começa-se uma série de dificuldades encontradas pelo casal e até mesmo pelas crianças que foram surgindo no decorrer da adaptação a convivência familiar. Vargas (1998) descreve que em casos de adoções de grupos de irmãos é comum que a criança mais velha ocupe o lugar do pai/mãe assumindo a tarefa de cuidar e proteger os menores. neste processo não foi diferente o adolescente mais velho estava realizando essa função

e através dela coagindo os mais novos a mentirem e a desistirem do processo, assim retornando-o para o abrigo. Através do acompanhamento em conjunto com as VIJs e com a família, identificou-se várias formas de violências que o irmão mais velho praticava com seus irmãos, inclusive sexualmente de um deles. A descoberta desses fatos dificultou a adaptação do adolescente, contudo estreitou-se as relações de confiança entre os menores e os requerentes. Os requerentes se mostraram o tempo todo preparado para enfrentar as dificuldades, de acordo com os estudos do serviço social e da psicologia foi possível desenvolver ações que puderam colaborar para o crescimento pessoal e melhora do emocional das crianças após todas as atrocidades ocorridas até então. Buscou-se também que o adolescente mais velho permitisse a continuidade ao processo, mas o mesmo não aceitou e não desenvolveu vínculos afetivos, não permanecendo no seio familiar, contudo relatou o seu desejo de manter contato com os irmãos. O ECA não prevê a separação de grupos de irmãos, salvos em casos isolados onde não exista outra possibilidade e ainda que se preserve o vínculo. As crianças menores de 10 e 12 anos concluíram o estágio de convivência e permanecem com o casal, enquanto que o mais velho retornou para o abrigo.

Percebe-se a importância da busca ativa para colocação de crianças em família substituta como ocorreu nesse processo, é importante que a busca ativa seja uma modalidade rotineira em todas as VIJ para que as crianças consideradas “inadotáveis” sejam colocadas em convivência familiar e comunitária assegurando um direito positivado na Constituição Federal de 1988¹¹ é através do CNJ e do SNA que é possível realizar essa busca traçando o perfil dos requerentes com o perfil das crianças que se encontram aptas a serem colocadas em famílias substitutas.

¹¹ **Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa se propôs a trazer um panorama das adoções tardias realizadas nos anos de 2020 e 2021 no município de Ponta Grossa, contudo antes mesmo da finalização da pesquisa, obteve-se hipóteses quanto aos resultados, quais sejam, a preferência majoritária por crianças do sexo feminino, de pele branca e recém-nascida.

Como citado ao longo do texto não é a realidade encontrada nas instituições de abrigo, onde o número de crianças com idade superior a três anos é a sua maioria, através dos estudos e da participação no curso de Preparação para a Adoção da VIJ, possibilitou compreender que a demora da destituição do poder familiar colabora para a permanência nas instituições de abrigo, visto que a criança só fica apta para colocação em família substituta quando foram esgotadas todas as possibilidades de permanecer na família natural.

Conclui-se que no período analisado as adoções aconteceram em sua maioria de forma remota, proporcionando uma facilidade de comunicação entre requerentes e a equipe do NAE. Reafirmamos que a preparação através das reuniões oferecidas pela VIJ e pelo GAAN são fundamentais para o sucesso do processo visto que a gestão do processo de adoção é longo e necessita de convicção e entendimento das particularidades de cada processo, de cada criança que é colocada em família substituta. Percebe-se que as famílias que adotam uma criança maior de três anos e não tem a preparação suficiente e a convicção e a grandiosidade do que é o instituto da adoção, pode ocorrer a desistência do processo como mostra-se na análise dos dados, os processos que houveram desistência foram majoritariamente por falta de preparação, ou pela inexistência de vínculos afetivos.

Ainda se deixa claro que há muito a se pesquisar e promover para a efetividade dos direitos básicos, que seja possível a maior inserção de crianças consideradas inadotáveis como as que possuem doenças crônicas, grupos de irmãos e as maiores de três anos em famílias substitutas e que possam ser criadas e efetivadas políticas públicas que garantam a efetividade do que está previsto em lei.

REFERÊNCIAS

BARANOSKI, Maria Cristina Rauch. **A adoção em relações homoafetivas**. 2. ed. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 20 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1981). Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L6898.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. Dispõe sobre tramitação de segredo de justiça. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/28894950/artigo-189-da-lei-n-13105-de-16-de-marco-de-2015>. Acesso em: 25 ago. 2022.

CAMARGO, Mário Lázaro. A adoção tardia no Brasil: desafios e perspectivas para o cuidado com crianças e adolescentes. In **Anais do 1º Simpósio Internacional do Adolescente**, 2005, São Paulo (SP) [online]. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000200013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 ago. 2022.

COSTA, Bianca Rodrigues, CAMARGO, Caroline Schmidt De, CORDEIRO, Evelin Emanuele. **Caracterização do campo de estágio – Núcleo de Apoio Especializado do Fórum Estadual da Comarca de Ponta Grossa/Paraná. 2021**. Trabalho de conclusão de estágio supervisionado em Serviço Social II. (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2021.

GIACOMOZZI, Andréia Isabel, NICOLETTI Marcela, GODINHO Eliete Machado. As representações sociais e as motivações para adoção de pretendentes brasileiros à adoção. **Psychologica**, Universidade Federal de Santa Catarina, v. 58 nº 1, p.41-64. 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Levinzon, Gina Khafif. **Adoção**. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2004.

MACHADO, Jacqueline Simone de Almeida, PENNA, Cláudia Maria de Mattos, CALEIRO Regina Célia Lima. Cinderela de sapatinho quebrado: maternidade, não maternidade e maternagem nas histórias contadas pelas mulheres. **Saúde em Debate**. V.43, n.123. p.1120-1131. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sdeb/2019.v43n123/1120->

1131/#ModalArticles. Acesso em: 19 set. 2022.

MACHADO Letícia Vler, FERREIRA Rodrigo Ramires e SERON Paulo César. **Adoção de crianças maiores**: sobre aspectos legais e construção do vínculo afetivo. Estudos Interdisciplinares em Psicologia, Londrina, v. 6, n. 1, p. 65-81. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072015000100006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em 20 ago. 2022.

MARTINS Jéssica Ferreira. **A idealização da criança em adoção pelos adotantes e a perspectiva de rompimento da mesma a partir da aproximação com a realidade empírica**. 2014, 85p. Trabalho de conclusão de curso (Curso de Serviço Social). Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 2014.

ROCHA, Hudson Dos Santos. **Adoção tardia e inserção social do menor**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Bacharelado em Direito), Faculdade Vale do Cricaré, São Mateus, 2018.

SAMPAIO, Débora Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; MACHADO, Rebeca Nonato. Motivações para adoção tardia: entre o filho imaginado e a realidade. **Psicologia em Estudo**, v. 25, n. 8, p. 01-15, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/44926/751375150127>. Acesso em 19 out. 2022

SANTOS, Elisângela de Lourdes Silva. **Adoção tardia**: elementos sócio-históricos e culturais a partir da realidade da 2ª Vara da Infância e de Juventude da Comarca de Natal. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social), Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2015.

SILVA, Maria Jacinta Da. **Família e política de assistência social**: o debate entre a provisão dos mínimos sociais e a as necessidades básicas. III Jornada Internacional De Políticas Públicas, São Luís – MA, 2007. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos/EixoTematicoC/806535e60b6e32ad4bb2Maria%20Jacinta%20da%20Silva.pdf>. Acesso em 22 abr. 2022.

VARGAS, Marlizete Maldonado. **Adoção tardia**: da família sonhada à família possível. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me possibilitado chegar até aqui.

Agradeço a minha família, minhas irmãs Marlene, Maria, Jucimara e meu irmão Marcinei e principalmente ao meu pai, Cezlau Paciecznik, por todo apoio que me proporcionaram ao longo da minha formação

Agradeço a minha família do coração, Lizandra, Nilton e Dayane por tudo que fizeram e fazem por mim.

As minhas amigas (os) Amanda Castro, Ana Beatriz, Sarah Bueno de Godoy, Alexandra Maiara Tumacz e Duílio Marques por serem meu alicerce.

A minha orientadora Prof. Dr. Francieli Lunelli Santos por me acompanhar desde o início da minha caminhada como pesquisadora, por toda paciência e por todo o conhecimento compartilhado.

A toda equipe da Vara da Infância e Juventude de Ponta Grossa.

Foi por você minha mãe Terezinha Jarosz Paciecznik “In Memoriam”.